



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 20/2024

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2024.

<b>PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)</b>					
<b>PROCESSO SLA:</b> 147/2024		<b>Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI:</b> 82733383			
<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento					
<b>EMPREENDEDOR:</b> MATEUS CROZARIOL MANETA			<b>CPF/CNPJ:</b> <b>283.996.208-07</b>		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> FAZENDA BOM SUCESSO E RIACHO			<b>CPF/CNPJ:</b> ----- -----		
<b>MUNICÍPIO:</b> PARACATU-MG E VAZANTE-MG			<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y: 17° 37' 0,66"		<b>LONG/X:</b> 46° 42' 55,82"			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Empreendimento já licenciado (LO n.º 044/2019). As novas atividades não aumentam a ADA (Área Diretamente Afetada). Fator locacional igual a zero (0).</li></ul>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>		
G-04-01-04	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes com capacidade nominal para 55.000 toneladas/ano	02	0		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo com área de pastagem de 980 hectares	03	0		

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	<b>ART:</b>
Rosana Resende Eloy	CREA-MG: 161691/D	MG 20221439267



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 26/02/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 26/02/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82733383** e o código CRC **19D73462**.



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) SLA n.º147/2024**

### **1.0 INTRODUÇÃO**

O empreendedor MATEUS CROZARIOL MANETA, Fazenda Bom Sucesso e Riacho, localizada nos municípios de Paracatu-MG e Vazante-MG pretende desenvolver as seguintes atividades: G-04-01-04 – Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes com capacidade nominal instalada de 55.000 toneladas/ano e G-2-07-0 – Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em uma área de pastagem de 980,00 hectares.

No dia 30/01/2024, o responsável técnico contratado pelo empreendedor formalizou na URA TM, o processo de licença ambiental para a atividade desenvolvida no imóvel. Pela DN 217/2017, a atividade desenvolvida no local é passível de licenciamento ambiental simplificado. Assim, o empreendedor apresentou o RAS (Relatório Ambiental Simplificado), sendo solicitado informação complementar. A atividade de beneficiamento primário de produtos agrícolas é classificada pela DN 217/2017 como classe 02, ou seja, de pequeno porte e médio potencial poluidor. Já a atividade de criação de bovinos de forma extensiva em área de pastagem (980 hectares) é de médio porte e médio potencial poluidor (classe 3).

De acordo com o RAS apresentado o imóvel possui uma área total de 45.163,00 hectares. No local existe 01 família residente e 03 (três) funcionários, conforme declaro no RAS. Foi apresentado o CARs (Cadastro Ambiental Rural) n<sup>o</sup>s: MG-3147006-0CED.9972.64AE.43F8.988D.EC52.CE71.777F e MG-3171006-E7F0.CDAD.06C8.4288.8274.3805.3401.BC82 D, com indicação da área de reserva legal. Vale salientar que o imóvel já foi objeto de licenciamento ambiental, sendo observado as área de reserva legal das matrículas que compõe a área.

A Fazenda Bom Sucesso e Riacho, localizadas nos municípios de Paracatu-MG e Vazante-MG, foi objeto de licenciamento ambiental (Processo Administrativo n.º 06115/2005/003/2012), certificado de licença ambiental LO n.º 044/2019 em nome da Arcelor Mittal Brasil, emitida em 02 de outubro de 2019 e com validade até 27/04/2029. As áreas pertenciam a Votorantim S.A. (CNPJ 03.407.049/0001-51) e a licença foi emitida para a ArcelorMittal em regime de arrendamento das áreas cultiváveis. Em 2021, a MMC Agro Administradora de Bens LTDA (CNPJ 41.323.662/0001-80) e a M2 Administradora de Bens LTDA (CNPJ 09.552.320/0001-29) adquiriram as propriedades. Os novos proprietários permitiram a continuação das atividades realizadas pela ArcelorMittal em parte da área. Já as demais áreas cultiváveis foram arrendadas pelos Srs. Mateus Crozariol Maneta (283.996.208-



07), Marco Antonio Guardabaxo (035.904.218-00) e Carlos Roberto Maneta Mioli (3422.907.368-58). Foi solicitado o compartilhamento da Licença de Operação Corretiva LOC nº 044/2019, através do processo SEI nº 1370.01.0017602/2021-25, tendo em vista que o empreendimento encontra-se parte sob responsabilidade dos Sr.os Mateus, Marco e Carlos e parte sob responsabilidade da ArcelorMittal (Fonte: LAS/RAS, 2024).

Os Sr.os Mateus, Marco e Carlos desejam implantar a atividade de bovinocultura em regime extensivo em áreas estratégicas da propriedade. Foram selecionadas 4 áreas ( 1- 142 hectares, 2- 211,00 hectares, 3- 171,00 hectares e 4- 456 hectares), para pastagem dos bovinos. Essas áreas serão cercadas em suas extremidades. A primeira é uma área de campos, próxima a sede da propriedade da Fazenda Bom Suceso. Nas áreas 2 e 3, a criação dos bovinos será em sistema de consorcio com silvicultura. Já na área 4, a criação será feita em uma área anteriormente ocupada com a fruticultura (manga) que será retirada em virtude da baixa produtiva gerada. Já o beneficiamento será realizado em local próximo a sede da propriedade, e contará com a lavagem/limpeza, secagem, despolpamento, separação e armazenamento dos grãos produzidos na propriedade (Fonte: LAS/RAS, 2024).

Vale salientar que a consultoria responsável apresentou um documento alegando que não haverá aumento na Área Diretamente Afetada da propriedade, apenas mudança no uso do solo.

Na Figura 1, encontra-se as 04 (quatro) áreas destinadas ao desenvolvimento das atividades.



Figura 1 – Áreas destinadas ao empreendimento em vermelho. Fonte: SLA, 2024.



## 2.0 PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS APONTADOS NO RAS (RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO) E MEDIDAS MITIGADORAS

### 2.1 SANITÁRIO

Os efluentes de origem sanitária produzidos serão destinados para fossa séptica, conforme informado no RAS.

### 2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão segregados e destinados corretamente, conforme informado no RAS (Relatório Ambiental Simplificado). Na tabela 1, é possível visualizar os tipos de resídos gerados e a sua destinação.

Tabela 01- Resíduos gerados no empreendimento.

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Domésticos recicláveis	Recicláveis gerados pelos colaboradores	II B	Variável	Lixeiras nas residências na sede	Aterro sanitário municipal
Domésticos não recicláveis	Não recicláveis gerados pelos colaboradores	II A	Variável	Lixeiras nas residências na sede	Aterro sanitário municipal
Resíduos de vacinação e perfurocortantes de vacinas de animais	Atividade de bovinocultura	Classe I	Ainda não estimada	Galpão a ser construído	Logística reversa

Fonte: RAS, 2024

Os resíduos gerados devem ser destinados à empresas licenciadas e aptas à realização do tratamento, venda ou disposição final dos resíduos conforme suas características.

### 3.0 PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

No local existem 02 (dois) cadastros de Uso Insignificantes (Certidões n.ºs 0349029/2022 e 038343/2022).

### 4.0 INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Não foi apresentado nenhuma autorização de Intervenção Ambiental.



Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

## 5.0 CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento/empreendedor: MATEUS CROZARIO MANETA/FAZENDA BOM SUCESSO E RIACHO, municípios de Paracatu-MG e Vazante-MG, pelo prazo **de 10 anos**.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados posteriormente aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FAZENDA BOM SUCESSO E RIACHO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar a destinação adequada por meio de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Em hipótese alguma o empreendedor pode deixar o animal no ambiente, depositar a carcaça em Área de Preservação Permanente - APP ou Reserva Legal.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental.



## ANEXO II

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “FAZENDA BOM SUCESSO E RIACHO”.

#### 1.0 RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

**Relatórios:** Apresentar à URA TM **SEMESTRALMENTE**, o Relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

**Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvopastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.**

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Class e	Taxa de geraçã o (kg/mês )	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantida de Armazen ada	
(*)1 – Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 – Incineração							6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 9 - Outras (especificar)						

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.